



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

Praça Pe. Basso, 15 – CEP: 99.800-000

Fone: (0XX) 54 – 3372-1334

SOLICITAÇÃO DE DESPESA SIMPLIFICADA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objetivo da Contratação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

Descrição do(s) item(ns) contratados:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário
------	---------	---------------	----------------

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário
------	---------	---------------	----------------

1	200,0000 UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15	_____
---	-------------	---------------------------------------	-------

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15
Itinerário: Rua Independência, segue pela Secção Planalto, a esquerda segue pela Rua Sétimo Céu até a AMAECA, desce sentido Rua José Pizzatto, vira a direita para Rua Independência, Rua Erich Schultz, Rua Reinoldo Auller até a EMEI ESPAÇO CRIANÇA, retorna pela Erich Schultz até o IEEMAR.
Turno: Manhã e tarde
Aproximadamente 32Km diário
Veículo com capacidade mínima de 16 lugares

Dotação Orçamentária: 06.02.12.361.0205.1036.3.3.90.39.32.00.00

Em cumprimento ao disposto no Inciso II, Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e considerando as Metas e Prioridades elencadas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, é viável a aquisição supra descrita, tendo em vista que a mesma não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas para o Exercício, apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a LDO.

Marcelino Ramos, 17/02/2023 .

Ordenador da Despesa

Memorando Interno

De: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Para: Setor de Compras

Pelo presente, vimos solicitar a contratação de uma empresa para Prestação de serviço de transporte escolar, aproximadamente 32 km diário.

Modalidade: Dispensa de licitação

Turno: manhã e tarde, sendo quatro viagens diárias, observando início da aula turno manhã 07:30 término 11:30 e início da aula turno tarde 13:15 término 17:15

Capacidade do veículo: van escolar com capacidade 16 lugares

Roteiro: Rua Independência, segue pela Secção Planalto, a esquerda segue pela Rua Sétimo Céu até a AMAECA, desce sentido Rua Raul Pizzatto, vira a direita para Rua Independência, Rua Erich Schultz, Rua Reinoldo Auller até a EMEI ESPAÇO CRIANÇA, retorna pela Erich Schultz até o IEEMAR.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marcelino Ramos, (RS),
em 14 de fevereiro de 2023.


JAQUELINE BEAL GUDOSKI

Secretária Municipal de Educação e Cultura



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº/2023

Processo de Dispensa de Licitação através da Lei Federal nº
14.133/2021

O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação e a elaboração da minuta de contrato.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e também estarão disponíveis no site do Município.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação objetiva cumprir o Procedimento nº 01790.000.066/2022, expedido pela Promotoria de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo, resultante de Audiência realizada no dia 29.06.2022, o qual solicita a adoção de medidas para garantir o transporte escolar de estudantes do Bairro Sétimo Céu para o ano letivo de 2023, conforme pactuado em audiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15 Itinerário: Rua Independência, segue pela Secção Planalto, a esquerda segue pela Rua Sétimo Céu até a AMAECA, desce sentido Rua José Pizzatto, vira a direita para Rua Independência, Rua Erich Schultz, Rua Reinoldo Auller até a EMEI ESPAÇO CRIANÇA, retorna pela Erich Schultz até o IEEMAR. Turno: Manhã e tarde Aproximadamente 32Km diário Veículo com capacidade mínima de 16 lugares	UN	200		

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e 115 da Lei nº. 14.133/2021.
- 4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

- 4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
 - 4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
 - 4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as características descritas neste Termo e seus anexos.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias subsequente a prestação dos serviços.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante informação expedida pela Secretaria Municipal de Educação atestando o número de viagens realizadas no respectivo mês de pagamento.
- 6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.6. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.8. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.9. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

- 6.10. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 6.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	Jaqueline Beal Gudowski	Secretária Municipal de Educação
Fiscal		

- 7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 27 de fevereiro à 31 de dezembro de 2023, conforme disposto pela Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

10. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

10.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	
Código Reduzido	5347
Origem dos Recursos	1500 - MDE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

13. DOCUMENTAÇÃO:

X	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
X	Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
X	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
X	Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

14. OUTROS DOCUMENTOS:

14.1 Fica condicionada a contratação da empresa vencedora à inspeção do veículo e a apresentação da documentação abaixo relacionada perante à Comissão de aferição da documentação dos veículos e motoristas do transporte escolar terceirizado, nomeada através da Portaria nº 235/2021, de 26.04.2021, sendo que a empresa deverá apresentar o veículo e a documentação do mesmo e do respectivo motorista que irá conduzir a rota específica de transporte escolar até 15 dias após a homologação do certame licitatório, em data previamente agendada, podendo ser prorrogado por igual período, bem como apresentar a apólice ou contrato de seguro para passageiros do veículo (conforme tabela DAER).

14.2 Características dos Veículos: - Registro como veículo de escolar; - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

devem ser invertidas; - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; - Cintos de segurança em número igual à lotação; - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN; - Tacógrafo obrigatório (Art. 105 e 136 do CTB) com a apresentação do Certificado de Aferição do INMETRO; - Somente serão aceitos laudos mecânicos emitidos por empresas cadastradas junto ao Inmetro, e que estejam em acordo a NBR 14040.

- 14.3** Habilitação do Conductor: - Maior de 21 anos; - Habilitação na categoria D; - Curso especial para transporte escolar; Apresentar Certidões negativas de: não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses; (Art. 138, 145, 329, CTB). - O mesmo deve estar devidamente registrado na empresa conforme LEI Nº 13.103, DE 2 DE MARÇO DE 2015, ou ser sócio/proprietário da mesma, apresentando a respectiva documentação ;
- 14.4** Exigências: - Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização; (Art. 329 do CTB). - Apresentar exame toxicológico se a renovação de sua CNH for anterior a 05 de março de 2016 - Atender a Resolução Normativa do Conselho de Tráfego de DAER nº 5219/10, sobretudo o Art. 31 incisos I, II, III, IV, V (OBS: Com relação ao inciso IV, deverá ser apresentado anualmente).
- 14.5** Outras Observações: - Em caso de acidente com vítima, envolvendo veículo equipado com registrador instantâneo de velocidade e tempo, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro; (Art.279 de CTB). - Em caso excepcional de substituição de veículo a empresa compromete-se em cumprir a execução do objeto contratual e comunicar a contratante desta substituição, passível de multa, desconto e até rescisão de contrato; A empresa obrigatoriamente deve informar a contratante as substituições de veículos e motoristas apresentando a devida documentação; A empresa obrigatoriamente deve atualizar os laudos e vistorias dos veículos e habilitação de seus motoristas em observância a suas respectivas vigências.
- 14.6** Após efetivação do contrato, a empresa compromete-se em cumprir as medidas sanitizantes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme orientações da Secretaria Municipal de Saúde, observando todos os protocolos de saúde para os riscos de contágio por COVID-19 e/ou outras doenças infecto-contagiosas.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial	Pregão Eletrônico
Carta Convite	Tomada de Preços
Concorrência	Leilão



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

x	Dispensa de Licitação - Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
	Inexigibilidade - Fundamento:

Marcelino Ramos - RS, em 16 de fevereiro de 2023.

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração

Jaqueline Beal Gudoski
Secretária de Educação

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ /2023.

Assessoria Jurídica



PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente contratação objetiva cumprir o Procedimento nº 01790.000.066/2022, expedido pela Promotoria de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo, resultante de Audiência realizada no dia 29.06.2022, o qual solicita a adoção de medidas para garantir o transporte escolar de estudantes do Bairro Sétimo Céu para o ano letivo de 2023, conforme pactuado em audiência.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Consta nos autos documento de formalização da demanda termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Marcelino Ramos/RS, 16 de fevereiro 2023.

BORTULINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS75483



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

DESPACHO

De acordo com o §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta data, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados. Tais propostas deverão ser remetidas ao Setor de Compras do Município através do endereço eletrônico: compras@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, em 17 de fevereiro de 2023.

